



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

CONVITE N.º 12/2009

Dia: 02/12/2009

ABERTURA:

Hora: 10 hs

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 128.791/2009, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666, de 1993, e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1305 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 10 horas do dia 02 de dezembro de 2009, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Pùblico") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes – CEP 70.160-900, Brasília-DF.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **fornecimento de medicamentos**, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo n. 3.

3.2. Poderá a licitante apresentar declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.3. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e alínea “d” desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.4. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.5. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) preço UNITÁRIO do ITEM, válido pelo período de 1 (um) ano, em algarismos e por extenso, nele incluído todos os custos ou despesas, diretas e indiretas, para o objeto deste Convite entregue em almoxarifado da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF;
- b) especificação clara do objeto deste Convite, em conformidade com a descrição contida no Anexo 1, com indicação de sua marca e/ou fabricante;
- c) prazo de entrega do objeto deste Convite de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- d) prazo de validade do item 25 do Anexo n. 1 de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, e do item 26, de, no mínimo, 8 (oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material. Para os demais produtos, o referido prazo é de 12 (doze) meses, conforme Anexo n. 1;
- e) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições

Processo nº 128.791/2009

Convite nº 12/2009

dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes
"DOCUMENTAÇÃO".

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.1., os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.2.1. Será, também, desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, bem como preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.1.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo n.º 2 deste Convite.

5.3. Reserva-se à Câmara dos Deputados o direito de solicitar amostra do material cotado, o qual deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação do item correspondente.

5.3.1. A amostra deverá conter identificação da licitante, modalidade, número da licitação e número do item.

5.3.2. O prazo para retirada das amostras será de até 15 (quinze) dias após a adjudicação.

5.4. No julgamento do item, será considerada vencedora a licitante habilitada



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o **menor preço unitário**.

5.5. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras - DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

intimirá por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência às demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início ao fornecimento do objeto da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

8.1.1. Entende-se como “início do fornecimento” o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos deste Convite.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

9.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste Convite sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor do produto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

9.2.1. Também será considerada como atraso a entrega do objeto deste Convite fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

9.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária entregue o objeto deste Convite, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega do objeto deste Convite, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) item (ns) não entregue(s), sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.5. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto deste Convite, devidamente entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

10.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O quantitativo fixado no Anexo n. 1 serve somente para fins estimativos, já que a Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, solicitar quantidades diferentes de cada item, obedecendo ao valor total contratado.

11.2. O produto será entregue parceladamente, à medida que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, mediante a emissão de “Ordem de Fornecimento”.

11.3. A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax, devendo retornar à Câmara dos Deputados o recibo da contratada.

11.4. Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo todas as informações sobre o mesmo, em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente.

11.5. Na ocasião da entrega dos produtos no Almoxarifado de Material Médico,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

estes deverão vir separados em lotes com suas respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade. Da mesma forma, a nota fiscal deve contemplar todas estas informações.

11.6. Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

11.7. As dúvidas relacionadas com as especificações do objeto deste Convite deverão ser esclarecidas pelo telefone (61) 3216-7878 (Sra. Silmara).

11.8. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados ou pelo telefone (61) 3216-4735.

11.9. Considera-se órgão fiscalizador o Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, o qual indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento do contrato.

11.10. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Especificações técnicas;
- b) Anexo 2 – Planilha Estimativa de Custos;
- c) Anexo 3 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, 23 de novembro de 2009.

Wahiba Abdallah
Chefe



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Item 1 - TIOCOLCHICOSIDO 4MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:2mg/ml; ampola com 2ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 700

Item 2 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM BOLSA MALEÁVEL 250 ML

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:0,9%, sistema fechado de infusão, bolsa maleável 250 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após entrega do material no almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 900

Item 3 - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:glicose a 5% + cloreto de sódio a 0,9%; sistema fechado de infusão, bolsa maleável com 500ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 120



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

Item 4 - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:5%; sistema fechado de infusão, bolsa maleável com 250ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 160

Item 5 - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM BOLSA MALEÁVEL 500 ML

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:5%; sistema fechado de infusão; bolsa maleável com 500ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 600

Item 6 - SOLUÇÃO DE RINGER - SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril; apirogênica; sistema fechado de infusão; bolsa maleável com 500ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 60

Item 7 - SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril; apirogênica; sistema fechado de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

infusão; bolsa maleável com 500 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 30

Item 8 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO

FORMA FARMACÊUTICA:comprimido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:500 mg/comprimido, blister ou strip; caixa com 100 comprimidos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 1

Item 9 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL

FORMA FARMACÊUTICA:solução oral.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:50mg/ml; frasco com 100ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 4

Item 10 - DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO

FORMA FARMACÊUTICA:comprimido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:500 mg/ comprimido; caixa com 200 comprimidos

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material

Unidade: CAIXA

Quantidade: 6



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

Item 11 - PARACETAMOL 160MG/5ML FRASCO 60ML (TYLENOL CRIANÇA LÍQUIDO EM SUSPENSÃO)

FORMA FARMACÊUTICA:suspensão oral.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:pediátrico; 160mg/5ml; frasco com 60ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 3

Item 12 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO

FORMA FARMACÊUTICA:comprimido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:100 mg/comprimido, blister ou strip; caixa com 100 comprimidos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 4

Item 13 - METILPREDNISOLONA ACETATO 40MG AMPOLA 2ML

FORMA FARMACÊUTICA:suspensão injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:40 mg/ml; frasco-ampola 2ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 10

Item 14 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML

FORMA FARMACÊUTICA:solução oral.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:5 mg/5 ml, frasco 100 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 4

Item 15 - CLOREXIDINA GLUCONATO 40MG/ML

FORMA FARMACÊUTICA: solução anti-séptica de uso tópico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 40mg/ml; frasco com 1000ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 20

Item 16 - ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL FRASCO 250ML

FORMA FARMACÊUTICA: água para injetáveis.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril; apirogênica; frasco plástico com 250ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 200

Item 17 - ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500ML

FORMA FARMACÊUTICA: água para injetáveis.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril; apirogênica; frasco plástico com 500ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 100

Item 18 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

FORMA DE APRESENTAÇÃO:8,4%; frasco plástico rígido com 250ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.
ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: FRASCO
Quantidade: 20

Item 19 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO:0,9%; frasco com 250ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.
ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: FRASCO
Quantidade: 150

Item 20 - DESLANOSIDO 0,4MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO:0,2mg/ml; ampola com 2ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.
ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: AMPOLA
Quantidade: 100

Item 21 - PROPRANOLOL 1MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO:1 mg/ml; ampola com 1 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.
ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: AMPOLA
Quantidade: 30



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

Item 22 - SOLUÇÃO DE MANITOL A 20%COM 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:20%; frasco plástico com 250 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 7

Item 23 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:1000UI/ml; frasco-ampola com 5ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 5

Item 24 - BROMEXINA 2MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 50ML (BISSOLVON)

FORMA FARMACÊUTICA:solução oral.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:2mg/ml; frasco com 50ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 10

Item 25 - QUINIDINA 200MG COMPRIMIDO (QUINICARDINE)

FORMA FARMACÊUTICA:comprimido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:200 mg/comprimido, blíster.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:24 meses, após recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

e quantidade do material.

Unidade: COMPRIMIDO

Quantidade: 40

Item 26 - RIZATRIPTANO (BENZOATO) - DISCO LIOFILIZADO

FORMA FARMACÊUTICA:disco liofilizado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:10mg/disco; sachê.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:08 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 120

Item 27 - METOCLOPRAMIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA:solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:5mg/ml; ampola com 2ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 1100

Item 28 - CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + VITAMINA A - POMADA OFTÁLMICA

FORMA FARMACÊUTICA:pomada oftalmica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:bisnaga 3,5g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TUBO

Quantidade: 5

Item 29 - FLUORESCEÍNA OCULUM COLÍRIO

FORMA FARMACÊUTICA:solução oftalmica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:10%; frasco conta-gotas com 3ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 8

Item 30 - PROMETAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 25mg/ml, ampola 1ml; caixa com 25 ampolas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 5

Item 31 - SUXAMETONIO 500MG PÓ FRASCO-AMPOLA (QUELICIN)

FORMA FARMACÊUTICA: pó para solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 500mg; frasco-ampola.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 3

Item 32 - SALBUTAMOL 0,5MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,5mg/ml; ampola com 1ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 10



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

ANEXO 2

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	TIOCOLCHICOSIDO 4MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	700	3,10	2.170,00
2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM BOLSA MALEÁVEL 250 ML	U	900	3,18	2.862,00
3	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	U	120	4,03	483,60
4	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	U	160	3,18	508,80
5	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM BOLSA MALEÁVEL 500 ML	U	600	4,34	2.604,00
6	SOLUÇÃO DE RINGER - SOLUÇÃO INJETÁVEL	U	60	3,73	223,80
7	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	U	30	4,07	122,10
8	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	CX	1	15,63	15,63
9	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	4	14,98	59,92
10	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CX	6	21,93	131,58
11	PARACETAMOL 160MG/5ML FRASCO 60ML (TYLENOL CRIANÇA LÍQUIDO EM SUSPENSÃO)	FR	3	11,60	34,80
12	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CX	4	7,08	28,32
13	METILPREDNISOLONA ACETATO 40MG AMPOLA 2ML	AP	10	8,72	87,20
14	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	4	20,94	83,76
15	CLOREXIDINA GLUCONATO 40MG/ML	FR	20	11,40	228,00
16	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL FRASCO 250ML	FR	200	2,96	592,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições

Processo nº 128.791/2009

Convite nº 12/2009

17	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500ML	FR	100	3,32	332,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FR	20	24,78	495,60
19	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	150	3,29	493,50
20	DESLANOSIDO 0,4MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100	1,59	159,00
21	PROPRANOLOL 1MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	30	9,59	287,70
22	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20%COM 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	7	6,63	46,41
23	HEPARINA SÓDICA 5000UI/FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	5	10,52	52,60
24	BROMEXINA 2MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 50ML (BISSOLVON)	FR	10	8,37	83,70
25	QUINIDINA 200MG COMPRIMIDO (QUINICARDINE)	CP	40	0,88	35,20
26	RIZATRIPTANO (BENZOATO) - DISCO LIOFILIZADO	U	120	21,69	2.602,80
27	METOCLOPRAMIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1100	0,44	484,00
28	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + VITAMINA A - POMADA OFTÁLMICA	TB	5	9,19	45,95
29	FLUORESCEÍNA OCULUM COLÍRIO	FR	8	6,54	52,32
30	PROMETAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	5	23,63	118,15
31	SUXAMETONIO 500MG PÓ FRASCO-AMPOLA (QUELICIN)	FR	3	16,94	50,82
32	SALBUTAMOL 0,5MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	10	1,98	19,80
TOTAL					15.595,06



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 12/2009

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009**

ANEXO 4

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Carta-Contrato n. 2009/
Ref.: Processo n. 128.791/09

Brasília, de de 2009.

de 2009.

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ n.

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para o fornecimento de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, em Brasília - DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 12/2009 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: Fornecimento de medicamentos, de acordo com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite n. 12/09 e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____ / ____ / ____.

2. LICITAÇÃO: Convite n. 12/2009 e Anexos.

3. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL: O fornecimento de medicamentos, objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite n. 12/2009, especialmente em seu Anexo n. 1 – Das Especificações Técnicas.

3.1. O produto será entregue parceladamente, à medida que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, mediante a emissão de “Ordem de Fornecimento”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

3.2. O prazo de entrega do objeto desta Carta-Contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3. A Câmara dos Deputados poderá requerer, a qualquer momento, durante a vigência contratual, uma parcela ou a quantidade total dos medicamentos fixada no Anexo n. 1 ao Convite n. 12/2009, não havendo um cronograma fixo de fornecimento dos produtos.

3.4. O produto será entregue parceladamente, à medida que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico da CONTRATANTE, mediante a emissão de “Ordem de Fornecimento”.

3.5. A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA.

3.6. Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente.

3.7. Na ocasião da entrega dos produtos no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir separados em lotes com suas respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade. Da mesma forma, a nota fiscal deve contemplar todas estas informações.

3.8. Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

4. PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os prazos de validade dos medicamentos são aqueles constantes do Anexo n. 1 ao Convite n.12/09.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, efetivamente fornecido à Câmara dos Deputados e por esta aceito



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

definitivamente, será feito a medida em que for solicitado pela Câmara dos Deputados, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

6.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

6.2 O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no item anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 10.2.1 do Convite n. 12/09.

6.4 Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.488 de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

6.5 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

8. NOTA DE EMPENHO: 2009NE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite n. 12

/09 e em seus Anexos.

9.1 A CONTRATADA deverá estar apta a dar início ao fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a partir da data de assinatura deste instrumento.

9.2 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

9.3 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

9.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.6 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 9 do Convite n. 12/09, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 128.791/2009
Convite nº 12/2009

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____.

11.1 Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

12. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Departamento Médico da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta Carta-Contrato.

13. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____/____/____.

Brasília, de _____ de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Eugenio de Borba Amaro (nome)
Diretor do DEMAP (cargo)
CPF n.

Testemunhas: 1) _____

2) _____